



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA INOVAÇÃO
GABINETE DA MINISTRA

DESPACHO N.º 09 /2022
DE 26 DE Janeiro

Considerando que foram aprovados e publicados em Diário da República, os novos estatutos orgânicos das Instituições de Ensino Superior Públicas adequados ao Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro, que estabelece o Regime Jurídico do Subsistema de Ensino Superior, e ao Decreto Presidencial n.º 256/21, de 21 de Outubro, que aprova o Paradigma de Organização dos Serviços das Instituições de Ensino Superior Públicas (IESP);

Tendo em conta que a reestruturação orgânica de uma Instituição Pública é causa legal para a cessação automática da comissão de serviço dos respectivos titulares de cargos de Direcção e Chefia, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 12/94, de 1 de Julho, que Estabelece o Regime Jurídico e Condições do Exercício de Cargos de Direcção e Chefia, o que impõe a aplicação de medidas, de carácter transitório, que assegurem o normal funcionamento das IESP;

Convindo adoptar medidas para o desencadeamento do processo eleitoral nas IESP, com vista à implementação do novo modelo de gestão, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 163.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o disposto nos números 1 e 3 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, e com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 221/20, de 27 de Agosto, determino:

1.º - Os actuais titulares dos órgãos singulares de gestão das IESP e os respectivos coadjutores mantêm-se em funções até à tomada de posse dos titulares que resultarem do processo eleitoral, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 163.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro.

2.º - Com a entrada em vigor dos novos Estatutos Orgânicos das IESP, ficam extintos os cargos dos coadjutores dos titulares dos órgãos singulares de gestão que respondem pela administração e gestão, bem como pela extensão e cooperação, ficando estas funções ao cargo do serviço de apoio agrupado competente, nos termos do disposto no Decreto Presidencial n.º 256/21, de 21 de Outubro.

3.º - Sem prejuízo do disposto no número anterior, os coadjutores dos titulares dos órgãos singulares de gestão cujos cargos tenham sido extintos podem ser designados para assumir interinamente cargos de direcção ou chefia nos Serviços de Apoio Agrupado na respectiva IESP.

4.º - Os Membros das Comissões Instaladoras e de Gestão das novas IESP criadas pelo Decreto Presidencial n.º 285/20, de 29 de Outubro, mantêm-se em funções, a título de interinidade, até à tomada de posse dos titulares do corpo directivo da respectiva Instituição, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

5.º - Os Coordenadores das Comissões Instaladoras e de Gestão das novas IESP criadas pelo Decreto Presidencial n.º 285/20, de 29 de Outubro, podem, a título transitório, designar funcionários que devem responder formalmente pelo funcionamento dos diferentes serviços executivos e de apoio agrupados da respectiva IESP, até à nomeação e tomada de posse dos membros do corpo directivo da sua Instituição, nos termos da lei.

6.º - Os actuais titulares dos órgãos singulares de gestão das unidades orgânicas das Universidades Públicas e os respectivos coadjutores mantêm-se em funções

até à tomada de posse dos titulares que resultarem do processo eleitoral, nos termos da lei.

7.º - Os actuais titulares dos órgãos singulares das IESP, incluindo os Coordenadores das Comissões Instaladoras e de Gestão, na qualidade de gestores cessantes, devem assegurar o normal funcionamento da respectiva instituição de ensino, devendo, entre outras, adoptar as seguintes medidas:

- a) Desencadear o processo eleitoral na respectiva IESP, em conformidade com o Estatuto Orgânico, o Regulamento Geral Eleitoral das IES e o Regulamento Eleitoral Interno;
- b) Preparar as condições materiais e logísticas para a realização do processo eleitoral na IESP e nas respectivas unidades orgânicas;
- c) Nomear, interinamente, os titulares de cargos de Direcção e Chefia dos serviços de apoio agrupados e dos serviços executivos, em conformidade com o disposto no respectivo Estatuto Orgânico, devendo as nomeações recair, preferencialmente, sobre o pessoal do quadro da IESP, podendo ser nomeados quadros de outras instituições, desde que exerçam actualmente cargos de Direcção e Chefia na instituição;
- d) Orientar o serviço responsável pela gestão dos Recursos Humanos para apresentar uma proposta de enquadramento dos funcionários que cessaram funções em comissão de serviço na IESP e que sejam pessoal do quadro, nos termos da lei;
- e) Desenvolver outras acções que concorram para o normal funcionamento e desenvolvimento da IESP e das respectivas unidades orgânicas.

8.º – A tramitação administrativa respeitante ao regresso ao lugar de origem dos funcionários que não sejam pessoal do quadro da respectiva IESP deverá ser desencadeada após o período transitório, que culmina com a tomada de posse dos membros do corpo directivo da respectiva Instituição, nos termos da lei.

9.º – O presente Despacho cessa a sua vigência com a tomada de posse dos membros do corpo directivo das IESP e das respectivas unidades orgânicas, nos termos da lei.

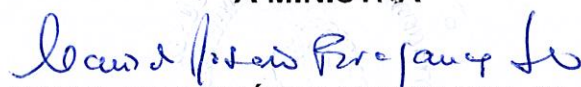
10.º - As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e da aplicação do presente Despacho são resolvidas pelo Titular do Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação.

11.º - O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 26 de Janeiro de 2022.

A MINISTRA



MARIA DO ROSÁRIO BRAGANÇA SAMBO